Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 04/03

Objeto: "Altera a tabela constante do artigo 4º da Lei nº 1.913 de 26.12.2002, que "Dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Simão

Entregue na Secretaria

05-02-2003

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1º 05/02/03

Aprovado 2º 05/02/03

Aprovado 3º 05/02/03

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

stribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____
Rubrica

Em ____/____/____

_____
Rubrica

edidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 05/02/03 De acordo com artigo 98. parágrafo 3º Regimento Interno foi aprovado por unanimidade em 1º, 2º e 3º votações.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho MG

Rubrica

2 - ___/___/___

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 04/03

"Reduz a tabela constante do artigo 4º da Lei nº 1.913 de 26.12.2.002, que, "Dispõe sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes Aprova:

Art. 1º Fica reduzida a tabela constante do artigo 4º, da Lei nº 1.913/2.002, que passa a ter os seguintes valores:

Consumo Mensal – kWh	**Percentuais da Tarifa de IP**
0 a 65	ISENTO
66 a 100	3,00
101 a 150	4,50
151 a 200	6,00
201 a 250	7,50
Acima de 251	9,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.915 de 29.01.2.003.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS. (05.02.2.003)

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
José Raimundo Campos

SECRETÁRIO,
Ricardo Lúcio de Alvarenga



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 04/03

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Couto

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 04/03

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2003.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Joaquim Antônio de Souza

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Carlos Roberto Couto

Vereador José Maria Pereira

Vereador José Alves Gomes

CGBV/

PROJETO DE LEI Nº 04/03

"REDUZ A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.913 DE 26/12/2.002, QUE, " DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

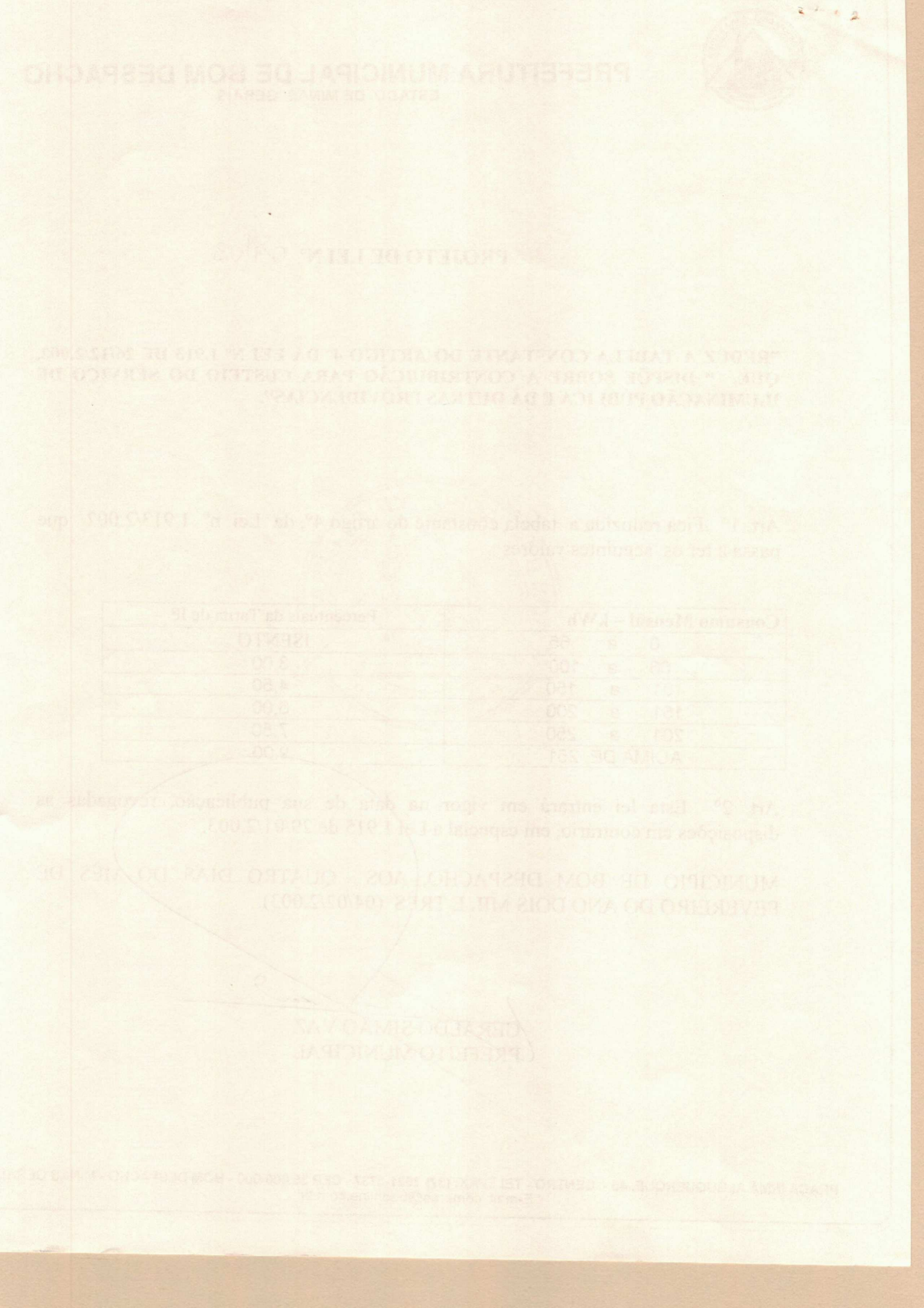
Art. 1° Fica reduzida a tabela constante do artigo 4°, da Lei nº 1.913/2.002, que passa a ter os seguintes valores :

Consumo Mensal – kWh	Percentuais da Tarifa de IP
0 a 65	ISENTO
66 a 100	3,00
101 a 150	4,50
151 a 200	6,00
201 a 250	7,50
ACIMA DE 251	9,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.915 de 29/01/2.003.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (04/02/2.003).

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPBD/OFÍCIO Nº 037/2.003 Bom Despacho, 04 de fevereiro de 2003.

Exmo. Sr. Presidente,

Venho através deste solicitar convocação de uma sessão extraordinária em 05/02/2.003 para apreciação e votação do projeto de Lei que "ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.913 DE 26/12/2.002, QUE, " DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , conforme disposto no inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho/MG.

Esclareço que o presente projeto de lei se faz necessário unicamente porque a Procuradoria da CEMIG, rejeitou a alteração proposta pela Lei 1.915 de 29/01/2.003, inviabilizando a cobrança no presente exercício, razão pela qual faz-se necessário nova alteração da citada Lei, apenas excluindo a última faixa, transferindo os consumidores para a faixa anterior.

A alteração proposta não gera nenhum aumento nas contribuições, ao contrário gera um benefício com a diminuição de 10% (dez por cento) para 9% (nove por cento).

Na certeza de contar com a costumeira atenção de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa no atendimento ao ora solicitado, aproveito a oportunidade para enviar-lhes protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DR. FRANCISCO DE ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO-MG